



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 6º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial  
Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
- www.anac.gov.br

Relatório de Auditoria Interna nº 15/2019/AUD-ANAC

**RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DE CONTROLES**

Relatório..... : 2019/015

Unidade da Avaliação..... : SAR

**1. PROCESSO DE NEGÓCIO: CERTIFICAR PROJETO DE PRODUTO AERONÁUTICO**

1.1. Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2019, aprovado pela Diretoria Colegiada, em 28 de novembro de 2018, e de acordo com a Portaria nº 1.537, de 21 de maio de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – V.14 nº 14, de 24 de maio de 2019, apresentamos o Relatório relativo ao trabalho de autoavaliação realizado na Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR), no período de 24.05.2019 a 02.08.2019.

1.2. A Auditoria Interna atuou como facilitadora e coordenadora dessa Autoavaliação de Controles – AAC, com a finalidade de oferecer à unidade a oportunidade de avaliar e de melhorar, se necessário, os controles adotados para o alcance dos objetivos de negócio sob a sua responsabilidade.

1.3. Ressalta-se que os resultados dessa AAC estão apoiados em princípios de controle apregoados pela IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal, e pela publicação Controle Interno – Estrutura Integrada do COSO (*The Comitee of Sponsoring Organizations*), de maio de 2013.

1.4. Consoante o art. 3º da referida IN Conjunta, a definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos das organizações públicas. Assim, neste trabalho, preliminarmente, identificou-se, no processo avaliado, o objetivo e seus requisitos.

**2. OBJETIVO DO PROCESSO DE NEGÓCIO OBJETO DA AUTOAVALIAÇÃO**

2.1. O objetivo do processo objeto da autoavaliação é contribuir com a entrega de produtos aeronáuticos seguros à sociedade, a partir da avaliação dos projetos desses produtos com relação ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos nos RBACs. Para abordagem completa deste objetivo foram definidos os seguintes requisitos:

- *eficácia*: Certificar projeto de produto aeronáutico.
- *eficiência*: Certificar projeto de produto aeronáutico, conforme o planejamento acordado com o requerente e observados os recursos disponíveis na ANAC ao longo do tempo.
- *efetividade*: Promover, em níveis aceitáveis, a segurança do voo e a proteção ambiental, a partir da avaliação dos requisitos de projeto de produto aeronáutico.
- *informação*: Dispor de informações suficientes, corretas e necessárias para a certificação de produtos aeronáuticos, zelar pela devida confidencialidade da informação recebida e disponibilizar o resultado ou status do processo às partes interessadas. .
- *conformidade*: Atuar em conformidade com a legislação brasileira, RBACs e demais normativos e práticas relacionados ao processo de emissão de certificados.

### 3. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

3.1. Com base nos requisitos do objetivo, identificou-se, no processo, os eventos de risco e suas respectivas causas que poderiam impactar adversamente o alcance de objetivos da Agência. Eventos, suas causas e consequências são os componentes do risco inerente, que é o nível de risco antes da consideração de qualquer ação de mitigação; incluindo, dentre elas, os controles internos da ANAC.

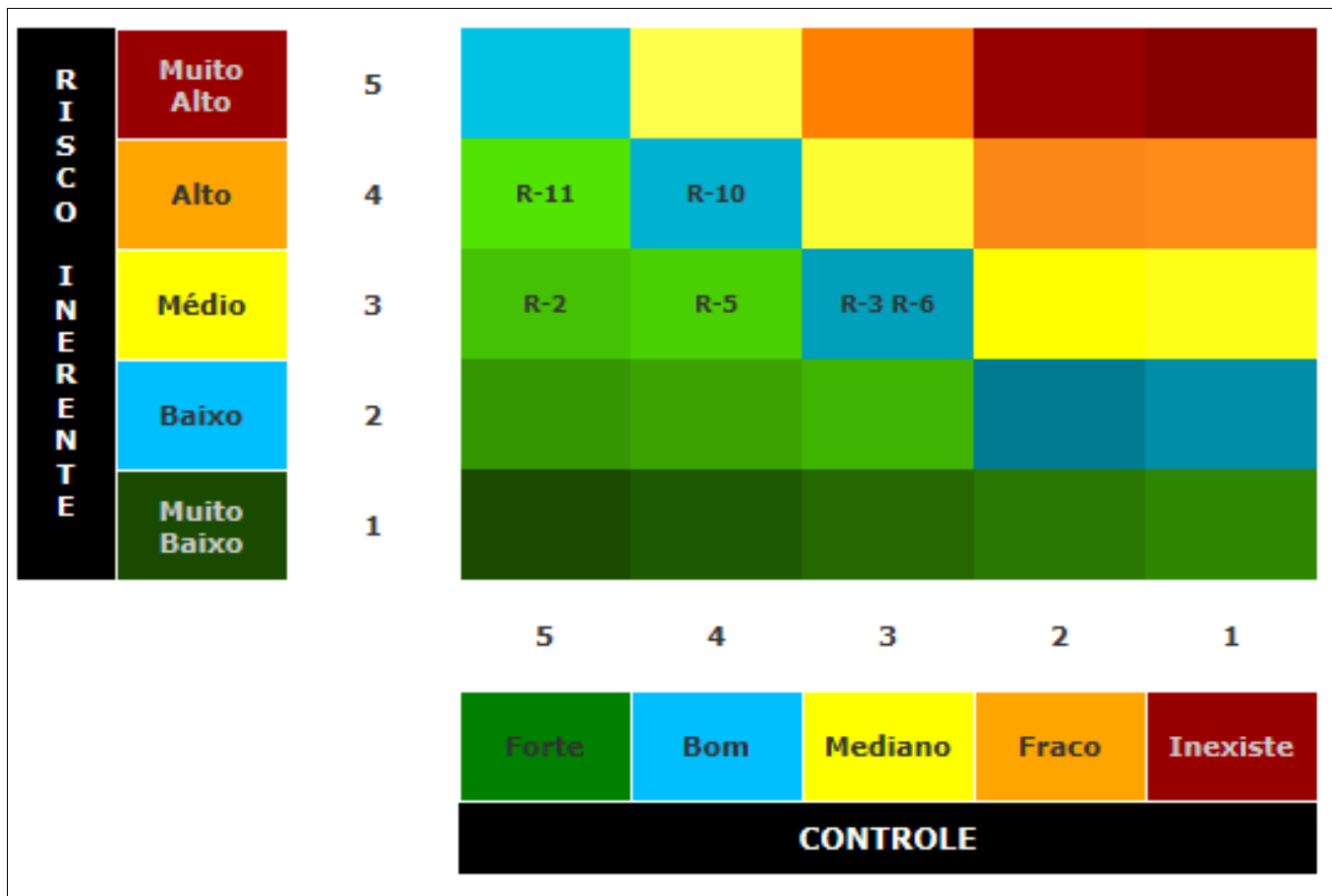
3.2. Nesse contexto, os eventos de riscos identificados foram avaliados e classificados sob a perspectiva de probabilidade (chance de algo acontecer) e impacto no alcance dos objetivos, levando-se em conta os seus componentes de causas e consequências. Também foram definidos os objetivos de controle necessário para tratar as vulnerabilidades relacionadas a estes eventos.

3.3. Com vista à otimização das análises, bem como compatibilizar o escopo com os recursos disponíveis para a realização deste trabalho, priorizou-se o universo de análise aos controles internos dos eventos com riscos inerentes definidos, em parceria com a unidade auditada, como *Muito Alto*, *Alto* e *Médio*, sem prejuízo, ressalte-se, de avaliação dos demais eventos em auditorias futuras.

3.4. Para cada evento priorizado, conforme os resultados das avaliações dos riscos inerentes, foram identificados e avaliados os controles existentes na unidade auditada para tratar as vulnerabilidades detectadas. Cabe informar que estes controles foram avaliados de acordo com o nível de eficácia constante do anexo II - *Classificação da Eficácia do Controle*.

3.5. A matriz, a seguir, representa a avaliação do risco residual, que resultou da relação entre a avaliação dos riscos inerentes e a classificação da eficácia das atividades de controle existentes. Acrescenta-se que o resultado do risco residual demonstra a qualidade do sistema de controle interno estruturado para cumprir os requisitos de eficácia, de eficiência, de efetividade, de informação e de conformidade necessários para o bom desempenho do processo e da Agência.

#### **Matriz de Riscos Residuais**



LEGENDA	
Sigla	Descrição
R-1	Não certificar projeto de produto aeronáutico, <b>devido à (ao)</b> não receber ou acessar as informações necessárias sobre o projeto de produto aeronáutico. <b>(Risco residual não avaliado)</b>
R-2	Não certificar projeto de produto aeronáutico, <b>devido à (ao)</b> não acompanhar a inovação tecnológica dos produtos aeronáuticos.
R-3	Certificado de projeto de produto emitido fora do planejamento acordado, <b>devido à (ao)</b> falta de cooperação do requerente no envio das informações necessárias para a avaliação do projeto de produto aeronáutico.
R-4	Certificado de projeto de produto emitido fora do planejamento acordado, <b>devido à (ao)</b> perda da capacidade operacional da UORG responsável pela execução do processo, ao longo do tempo. <b>(Risco residual não avaliado)</b>
R-5	Certificado emitido com níveis inaceitáveis de segurança de voo e de proteção ambiental, <b>devido à (ao)</b> conduta culposa ou dolosa do servidor.
R-6	Certificado emitido com níveis inaceitáveis de segurança de voo e de proteção ambiental, <b>devido à (ao)</b> elevado nível de subjetividade na análise dos requisitos previstos em normativos.
R-7	Impor custos excessivos para a certificação, produção e operação do produto aeronáutico, <b>devido à (ao)</b> postura extremamente conservadora da ANAC em relação aos requisitos estabelecidos. <b>(Risco residual não avaliado)</b>
R-8	Impor custos excessivos para a certificação, produção e operação do produto aeronáutico, <b>devido à (ao)</b> assimetria de informações da Agência em relação às práticas internacionais. <b>(Risco residual não avaliado)</b>
R-9	Disponer de informações insuficientes, desnecessárias e inexatas para o processo de certificação de produtos aeronáuticos, <b>devido à (ao)</b> prestação de informações insuficientes, desnecessárias e inexatas, intencionalmente ou não, pelo requerente. <b>(Risco residual não avaliado)</b>
R-10	Não zelar pela confidencialidade da informação recebida, <b>devido à (ao)</b> falta de zelo do servidor ao prestar informações do projeto de produto aeronáutico a pessoas não autorizadas.
R-11	Não zelar pela confidencialidade da informação recebida, <b>devido à (ao)</b> falha no sistema de segurança da informação.
R-12	Não disponibilizar informações de resultados ou status quanto ao processo de certificação de projeto de produto aeronáutico, <b>devido à (ao)</b> falha do agente responsável pela disponibilização das informações. <b>(Risco residual não avaliado)</b>
R-13	Não disponibilizar informações de resultados ou status quanto ao processo de certificação de projeto de produto aeronáutico, <b>devido à (ao)</b> falta de diretrizes para disponibilizar as informações demandadas. <b>(Risco residual não avaliado)</b>
R-14	Não observância da legislação, regulamentos e acordos nacionais e internacionais relacionados com a certificação de projeto de produto, <b>devido à (ao)</b> conduta culposa ou dolosa do agente responsável pela produção das informações. <b>(Risco residual não avaliado)</b>
R-15	Não observância da legislação, regulamentos e acordos nacionais e internacionais relacionados com a certificação de projeto de produto, <b>devido à (ao)</b> desatualização quanto ao arcabouço legal a ser observado. <b>(Risco residual não avaliado)</b>
R-16	Não observância da legislação, regulamentos e acordos nacionais e internacionais relacionados com a certificação de projeto de produto, <b>devido à (ao)</b> desconhecimento sobre os normativos que norteiam a certificação de projeto de produto aeronáutico. <b>(Risco residual não avaliado)</b>

Fonte: Sistema de Identificação e Avaliação de Riscos da AUD - SiRIS.

#### 4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

4.1. Os resultados da avaliação das atividades de controle, conforme as técnicas e os procedimentos utilizados, visam contribuir para o aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos e do sistema de controle. Ressalta-se que foram identificados riscos merecedores de atenção. Esta atenção será dada no sentido de aperfeiçoar ou de retificar atividades de controle, por meio de ações corretivas.

4.2. Acrescenta-se, também, que as informações constantes do presente relatório foram obtidas com base em entrevistas realizadas ou declarações dos responsáveis pelo alcance dos objetivos. Cabe observar que o auditor-facilitador, seguindo a metodologia de autoavaliação de controles, não realizou testes e nem levantamento de evidências para confirmar a presença e o funcionamento das atividades de controle analisadas.

#### **Resumo do resultado da avaliação da eficácia do controle interno dos eventos de risco priorizados**

Relação de riscos do processo auditado							
Objetivos	Riscos	Objetivos de Controle	Nível Impacto	Nível Probabilidade	Risco Inerente	Nível Controle	Risco Residual
Certificar projeto de produto aeronáutico.	<b>R-1</b> Não certificar projeto de produto aeronáutico, <b>devido à (ao)</b> não receber ou acessar as informações necessárias sobre o projeto de produto aeronáutico.	Promover a prestação de informações necessárias pelo requerente.	Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo		
	<b>R-2</b> Não certificar projeto de produto aeronáutico, <b>devido à (ao)</b> não acompanhar a inovação tecnológica dos produtos aeronáuticos.	Manter a UORG atualizada quanto às inovações tecnológicas no campo de produtos aeronáuticos.	Baixo	Alto	Médio	Forte	Muito Baixo
Certificar projeto de produto aeronáutico, conforme o planejamento acordado com o requerente e observados os recursos disponíveis na ANAC ao longo do tempo.	<b>R-3</b> Certificado de projeto de produto emitido fora do planejamento acordado, <b>devido à (ao)</b> falta de cooperação do requerente no envio das informações necessárias para a avaliação do projeto de produto aeronáutico.	Incentivar a cooperação do requerente quanto à prestação de informações necessárias para a avaliação do projeto de produto aeronáutico.	Baixo	Alto	Médio	Mediano	Baixo
	<b>R-4</b> Certificado de projeto de produto emitido fora do planejamento acordado, <b>devido à (ao)</b> perda da capacidade operacional da UORG responsável pela execução do processo, ao longo do tempo.	Manter a capacidade operacional da UORG em níveis compatíveis com a demanda do setor.	Baixo	Médio	Baixo		
Promover, em níveis aceitáveis, a segurança do voo e a proteção ambiental, a partir da avaliação dos requisitos de projeto de produto aeronáutico.	<b>R-5</b> Certificado emitido com níveis inaceitáveis de segurança de voo e de proteção ambiental, <b>devido à (ao)</b> conduta culposa ou dolosa do servidor.	Evitar conduta culposa do servidor no processo de análise de projeto de produto aeronáutico.	Alto	Muito Baixo	Médio	Satisfatório	Muito Baixo
	<b>R-6</b> Certificado emitido com níveis inaceitáveis de segurança de voo e de proteção ambiental, <b>devido à (ao)</b> elevado nível de subjetividade na análise dos requisitos previstos em normativos.	Aumentar a objetividade na análise dos requisitos previstos nos normativos pertinentes ao processo de certificação de projeto de produto aeronáutico.	Alto	Baixo	Médio	Mediano	Baixo
	<b>R-7</b> Impor custos excessivos para a certificação, produção e operação do produto aeronáutico, <b>devido à (ao)</b> postura extremamente conservadora da ANAC em relação aos requisitos estabelecidos.	Evitar conservadorismo nas análises dos requisitos mínimos pertinentes à certificação de projetos de produtos aeronáuticos.	Baixo	Baixo	Baixo		
	<b>R-8</b> Impor custos excessivos para a certificação, produção e operação do produto aeronáutico, <b>devido à (ao)</b> assimetria de informações da Agência em relação às práticas internacionais.	Promover a atualização da Agência no que se refere às práticas internacionais de certificação de projeto de produto aeronáutico.	Baixo	Baixo	Baixo		
Disponibilizar informações suficientes, corretas e necessárias para a certificação de produtos aeronáuticos, zelar pela devida confidencialidade da	<b>R-9</b> Disponibilizar informações insuficientes, desnecessárias e inexatas para o processo de certificação de produtos aeronáuticos, <b>devido</b>	Incentivar a correta prestação de informações pelo	Baixo	Médio	Baixo		

	projetos aeronáuticos do projeto de produto aeronáutico a pessoas não autorizadas.	projetos de produtos aeronáuticos a pessoas não autorizadas.					
	<b>R-11</b> Não zelar pela confidencialidade da informação recebida, <b>devido à (ao)</b> falha no sistema de segurança da informação.	Evitar falhas no sistema de segurança da informação.	Muito Alto	Muito Baixo	Alto	Forte	Muito Baixo
	<b>R-12</b> Não disponibilizar informações de resultados ou status quanto ao processo de certificação de projeto de produto aeronáutico, <b>devido à (ao)</b> falha do agente responsável pela disponibilização das informações.	Evitar falhas na disponibilização de informações relativas ao processo de certificação de projeto de produto aeronáutico.	Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo		
	<b>R-13</b> Não disponibilizar informações de resultados ou status quanto ao processo de certificação de projeto de produto aeronáutico, <b>devido à (ao)</b> falta de diretrizes para disponibilizar as informações demandadas.	Definir diretrizes para a disponibilização das informações demandadas pelas partes interessadas.	Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo		
Atuar em conformidade com a legislação brasileira, RBACs e demais normativos e práticas relacionados ao processo de emissão de certificados.	<b>R-14</b> Não observância da legislação, regulamentos e acordos nacionais e internacionais relacionados com a certificação de projeto de produto, <b>devido à (ao)</b> conduta culposa ou dolosa do agente responsável pela produção das informações.	Evitar conduta culposa ou dolosa do agente responsável pela produção de informações.	Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo		
	<b>R-15</b> Não observância da legislação, regulamentos e acordos nacionais e internacionais relacionados com a certificação de projeto de produto, <b>devido à (ao)</b> desatualização quanto ao arcabouço legal a ser observado.	Manter a UORG atualizada quanto ao arcabouço legal implicado no processo de certificação de projeto de produto aeronáutico	Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo		
	<b>R-16</b> Não observância da legislação, regulamentos e acordos nacionais e internacionais relacionados com a certificação de projeto de produto, <b>devido à (ao)</b> desconhecimento sobre os normativos que norteiam a certificação de projeto de produto aeronáutico.	Disseminar normativos que norteiam a certificação de projeto de produto aeronáutico.	Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo		

2018 - SiRis

## 5. AÇÃO CORRETIVA

5.1. Diante dos resultados da avaliação, não foi identificada a necessidade de definir ações corretivas para a melhoria de controles do processo. Isso se deve ao fato de os resultados das avaliações dos riscos residuais terem ficado nos níveis *baixo* ou  *muito baixo*. Finalmente, ressalta-se que é competência do gestor o monitoramento e a manutenção dos riscos relacionados aos objetivos de seus processos em níveis aceitáveis.

### ANEXO - RÉGUA DE AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA DOS CONTROLES

Classificação da Eficácia do Controle		
Nota	Nível de Eficácia	Descrição
0-1	Inexistente	Ausência completa de controle
1-2	Fraco	Controle depositado na esfera de conhecimento pessoal dos operadores do processo, em geral realizado individualmente. Há um elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas e, conseqüentemente, maior probabilidade de erros
2-3	Regular	Controle pode falhar por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco, pois embora a atividade de controle implementada mitigue nuances do risco associado, não o faz apropriadamente, seja por não contemplar todos os seus aspectos relevantes ou por ser ineficiente em seu desenho técnico ou nas ferramentas utilizadas
3-4	Satisfatório	Controle normatizado e executado. Embora passível de aperfeiçoamento, está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente
4-5	Forte	Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes, podendo ser enquadrado num nível de “melhor prática”



Documento assinado eletronicamente por **Roberto José Silveira Honorato, Superintendente de Aeronavegabilidade**, em 02/12/2019, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Barros Duarte, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 09/12/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **COSME LEANDRO DO PATROCINIO, Auditor-Geral**, em 09/12/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3067317** e o código CRC **2ED8EA4D**.